



PARECER FINAL DE REGULARIDADE E CONTRATOS

Processo Administrativo nº 2019290804

Pregão Presencial nº 9/2019-290804

A Sra. Verônica de Nazaré Rocha, brasileira, RG 5963199, CPF 97071919291, residente e domiciliada na Travessa Senador Fulgêncio Simões, nº S/N, Centro, Curuá, PA, Controladora Geral do Município de Curuá, Estado do Pará, nomeada no termo do Decreto nº 012/2019-PMC/GP, de 02 de janeiro de 2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, como também de acordo com a lei municipal 154 de 29 de abril de 2005, que analisou integralmente o Processo Licitatório nº 001/2019-290804, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, tendo por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**

O aviso de licitação foi regularmente publicado no Diário oficial dos Municípios do estado do Pará nº 2325 de 23 de setembro 2019, Dario Oficial da União nº184 de 23 setembro 2019, e a sessão foi realizada no dia 08 de outubro de 2019, às 10:30:00 h. Assim, verifico que foi observado o lapso temporal imposto por lei, entre a publicação do aviso de licitação e a realização do certame.

Na sessão designada, compareceram as empresas: M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇOS-ME CNP 10.846.669/0001-52, representada por SEBASTIÃO ALVES DA CHAGAS FILHO CPF: 776.868.452-49, UNIDAS TURISMO LTDA CNPJ 14.414.552/0001-50, representada por MARCELO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 010.258.572-59.

A empresa UNIDAS TURISMO LTDA, não apresentou a procuração do seu representante na licitação, conforme solicitado o edital, item 6.3, como também o termo de credenciamento não estava reconhecido no cartório, a empresa foi descredenciada por não

Rua 03 de Dezembro nº 307Bairro Santa Terezinha



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



atender as exigências do edital. **A pregoeira frisou aos participantes que o envelope de proposta e habilitação da empresa descredenciada seguia para as demais fases, tendo então que o representante concorrente ofertar valores inferiores aos apresentados caso contrário a empresa poderia ser declarada vencedora por menor preço de proposta.** Sendo que a empresa M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇOS-ME apresentou todas as documentações exigidas pelo edital.

A empresa UNIDAS TURISMO LTDA foi habilitada por ofertar o menor preço na proposta no item 05.

Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara, ainda, que o referido processo se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer,

Curuá, PA, 11 de outubro de 2019

Verônica de Nazaré Rocha
Controladora Geral do município de Curuá
Decreto nº 012/2019 PMC/GP